

**Processo Seletivo 1º semestre/2019 – Graduação Presencial**  
**Regulamento: Campanha BOLSA ENEM 2019**

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)), e controladora das sociedades mantenedoras da Universidade Cidade de São Paulo ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)), Centro Universitário Módulo ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), Universidade de Franca ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)), Centro Universitário do Distrito Federal ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), Faculdade de São Sebastião ([www.fass.edu.br](http://www.fass.edu.br)) e Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio ([www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)), Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)), Faculdade Inedi - Cesuca ([www.cesuca.edu.br](http://www.cesuca.edu.br)) e Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ ([www.unipe.br](http://www.unipe.br)), (em conjunto “Instituições” ou individualmente “Instituição”), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios, oferecidos no Processo Seletivo 1º semestre/2019 para cursos de graduação presenciais, pelas instituições de ensino superior integrantes do grupo educacional, a saber: Universidade Cruzeiro do Sul (São Paulo/SP), Universidade Cidade de São Paulo (São Paulo/SP), Centro Universitário Módulo (Caraguatatuba/SP), Centro Universitário do Distrito Federal (Brasília/DF), Universidade de Franca (Franca/SP), Faculdade de São Sebastião (São Sebastião/SP), Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (Salto e Itu/SP), Centro Universitário da Serra Gaúcha (Bento Gonçalves/RS), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha (Caxias do Sul/RS) e Faculdade Inedi - Cesuca (Cachoeirinha/RS). Para informações complementares, o Edital do Processo Seletivo 2019.1 estará disponível no site das respectivas Instituições.

**I. Campanha especial BOLSA ENEM ingresso 1º semestre/2019**

- 1.1 válido apenas para os candidatos aprovados no Processo de admissão via ENEM e que tenham obtido 300 (trezentos) pontos ou mais no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2018 ou anos anteriores, a partir de 2010, para ingresso no 1º semestre/2019, em uma das Instituições citadas acima, mas que ainda não efetivaram sua matrícula;
- 1.2 não são elegíveis a presente campanha os alunos regularmente matriculados e ativos sejam ingressantes em 2019.1 ou em anos anteriores, ou cujo período de trancamento e/ou cancelamento de matrícula seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento, bem como candidatos que tenham obtido nota inferior a 300 (trezentos) pontos no exame (ENEM);
- 1.3 aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto de **acordo com a nota obtida no exame (ENEM) na porcentagem e pelo período expresso na tabela do anexo I**, para os cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas ou tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no semestre corrente, oferecidos pelas Instituições, exceto: Medicina Humana;
- 1.4 **Para os cursos de Odontologia, Medicina Veterinária e Direito, o valor da matrícula (1ª mensalidade) será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e sobre as demais mensalidades, durante o período regular do curso, incidirá os descontos expressos na tabela do anexo I;**
- 1.5 **Para o Centro Universitário da Serra Gaúcha (Bento Gonçalves/RS), Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha (Caxias do Sul/RS) e Faculdade Inedi - Cesuca (Cachoeirinha/RS), o valor da matrícula (1ª mensalidade) será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para todos os cursos ofertados por elas, e sobre as demais mensalidades, durante o período regular do curso, incidirá os descontos expressos na tabela do anexo I;**
- 1.6 Para fins de cálculo do número de pontos obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).
- 1.7 o desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucional (se aplicável), pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso descritos no Regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas – 1º semestre/2019, disponível na página eletrônica das Instituições, no campo que trata do processo seletivo;

- 1.8 o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, emolumentos, etc.;
- 1.9 o desconto será automaticamente cancelado no caso de transferência de campus/turno ou curso após a efetivação da matrícula, ou ainda, em caso de trancamento, cancelamento, mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade a distância ou semipresencial e/ou o boletim do exame (ENEM) apresentado pelo candidato não comprovar a nota informada e/ou o boletim apresentado não for compatível com os sistemas do MEC;
- 1.10 os descontos destes programas não são cumulativos entre si, e nem com os descritos nos regulamentos específicos publicados no site de cada instituição, (exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso), devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário no regulamento específico; e
- 1.11 os descontos oriundos da presente campanha especial serão automaticamente, integralmente e definitivamente cancelados em caso de sanção disciplinar nos termos do regimento, reprovação em mais de uma disciplina, em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

## II. Condições gerais

- 2.1 eventual tolerância das Instituições com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 2.2 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as Instituições e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo do 1º semestre/2019 e encontra-se na página eletrônica das Instituições, no campo que trata do processo seletivo, sendo de completo conhecimento do candidato(a);
- 2.3 os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 2.4 condições e descontos válidos apenas para os candidatos aprovados no Processo de admissão via ENEM e que tenham obtido 300 (trezentos) pontos ou mais no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a partir de 2010, para ingresso no 1º semestre/2019, em uma das Instituições citadas acima, mas que ainda não efetivaram sua matrícula, nos termos da decisão liminar proferida nos autos do processo nº 1002148-46.2016.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Paulo. Os alunos regularmente matriculados e ativos, sejam ingressantes em 2019.1 ou em anos anteriores, ou cujo período de trancamento e/ou cancelamento de matrícula seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento, não serão elegíveis a presente campanha. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos com PROUNI, PRAVALER e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário;
- 2.5 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva Instituição, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da instituição no qual o aluno está regularmente matriculado; e
- 2.6 o presente regulamento entra em vigor em **12/09/2018** data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das instituições de ensino superior indicadas no preâmbulo.

São Paulo, 12 de setembro de 2018.



Hermes Ferreira Figueiredo  
Diretor Presidente  
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

Anexo I – Tabelas de descontos por nota:

**BOLSA MÉRITO ENEM - 2019.1**

Nota ENEM	Matrícula	Mensalidades	Duração do Desconto	Demais Anos
300 a 449,99	Isenta	10%	1º ano	0%
450 a 549,99	Isenta	15%	1º ano	0%
550 a 599,99	Isenta	20%	Curso Todo	20%
600 a 699,99	Isenta	30%	Curso Todo	30%
700 a 799,99	Isenta	50%	Curso Todo	50%
800 a 1000	Isenta	100%	Curso Todo	100%

